



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CONSELHO DIRETOR DECISÃO 109/2014	
INTERESSADO:	Jackiney Alfaia Souza
ASSUNTO:	Pedido de reativação de bolsa no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO, Edital 027/2011.
PROCESSO:	811/2014-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o pleito formulado pelo doutorando Jackiney Alfaia Souza, por meio do qual solicita reativação da bolsa de Doutorado a ele concedida no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO, Edital 027/2011, conforme Decisão 075/2012 deste colegiado, alegando estar regularmente matriculado no Programa de Doutorado em Química da Universidade de São Paulo – USP desde agosto de 2013, não possuir bolsa que possibilite a manutenção de seus estudos e não haver usufruído do total de bolsas com as quais foi contemplado;

b) a manifestação da Diretoria Técnico-Científica, a qual salienta que:

I. por meio da Decisão 075/2012 do Conselho Diretor, o bolsista foi contemplado com o total de 43 (quarenta e três) bolsas, para cursar doutorado em Química Analítica na Universidade de Campinas – UNICAMP, com implementação do benefício no mês de julho de 2012 e término previsto para janeiro de 2016;

II. em 26/08/2013, o requerente encaminhou a FAPEAM a solicitação do cancelamento de sua bolsa tendo em vista sua reprovação em uma disciplina obrigatória, o que impedia sua continuidade no curso de doutorado e, portanto, a bolsa foi efetivamente cancelada no mês de agosto de 2013;


III. em resposta ao seu pedido de reativação da bolsa o requerente foi informado, mediante Ofício n. 062.05666.2014-DITEC/FAPEAM, da impossibilidade de reativação da bolsa por conta do disposto na alínea "j" do item 2 do Edital supra, o qual determina que o proponente não pode ter recebido bolsa da FAPEAM ou de outra agência de fomento para estudos no mesmo nível;

IV. o requerente submeteu nova proposta à Chamada II do Edital 001/2014 (RH-DOUTORADO), contudo teve sua proposta desenhadrada pela Equipe Técnica da FAPEAM devido ao impedimento previsto na alínea "h" do item 2, vez que o requerente já foi contemplado com bolsa da FAPEAM na modalidade requerida no âmbito do Edital 027/2011,

### DECIDIU:

**INDEFERIR** o pleito formulado pelo doutorando Jackiney Alfaia Souza, referente à reativação da bolsa de Doutorado a ele concedida no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO, Edital 027/2011, uma vez que a bolsa foi cancelada, a pedido do bolsista, por motivo de reprovação em disciplina obrigatória e, ainda, por conta do impedimento previsto na alínea "j" do item 2 do edital supra.

**SALA DE REUNIÕES**, em Manaus, 5 de maio de 2014.

  
Prof. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão  
Presidenta

  
Prof. Dra. Andrea Viviana Waichman  
Diretora Técnico-Científica  
Conselheira

  
MSc. Severina de Oliveira dos Reis  
Diretora Administrativo-Financeira  
Conselheira